



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2019
CARTA CONVITE N.º 002/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MPEs EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006
ALTERADA PELA LC 147/2014)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, bairro Centro, em Itapeçerica/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada e designada pela Portaria nº. 001/2019, de 2 de janeiro de 2019, CONVIDA EMPRESA A APRESENTAR PROPOSTA nos termos do edital da **CARTA CONVITE** supramencionada a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos, os quais dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

01 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projetos complementares básicos e executivos para montagem de processo habitacional dentro do programa “minha casa minha vida”, faixa 1, para 70 unidades habitacionais, conforme detalhamento constante da minuta de contrato, anexo I deste edital.

02 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da contratação dos projetos complementares (Básicos e Executivos) para montagem de um processo no âmbito do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida (MCMV) "Faixa 1" para 70 UH (unidades habitacionais) com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal - Caixa - a ser implantado no Bairro Dom Antônio, Município de Itapeçerica/MG, com a finalidade de atender demandas atuais de moradia. A execução dos projetos que se pretende contratar é o segundo passo em direção à construção de moradias, populares, já que o primeiro já foi dado com a aprovação da lei que autoriza a doação das unidades imobiliárias à Caixa Econômica Federal. Com esta proposta o Município de Itapeçerica visa proporcionar melhoria nas condições de vida da população alvo, que muitas vezes vivem a margem da sociedade, de modo que conseguindo alcançar essas pessoas que compõem a base da pirâmide social o Município estará promovendo o bem-estar social, realizando sonhos e mudando a realidade de muitas dessas pessoas, considerando o impacto social inerente a estas.

03 DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 O prazo para protocolo dos envelopes: 001 (documentos de habilitação) e 002 (proposta) será até às **13h do dia 7 de março de 2019**.

3.2 A sessão de análise e julgamento da documentação e das propostas, bem como dos demais atos inerentes ao certame terá início às **13h30 do dia 7 de março de 2019**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapeçerica/MG.



04 DA VISTORIA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 Às empresas interessadas será facultada a realização de visita à área a ser construída, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição, nos termos a serem definidos no edital.

4.2 As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

4.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

4.4 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 18h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo e-mail licitacao@itapecerica.mg.gov.br.

05 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, convidadas ou não, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos

5.1.1 As empresas não convidadas, para participar deverão cadastrar-se na unidade promotora deste certame em até vinte e quatro horas anterior à data do recebimento das propostas.

5.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

5.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

5.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

5.2.5 Pessoas jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando pedidos até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.



6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que acontecer a abertura dos envelopes de habilitação.

6.3 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 6.1, na Diretoria de Licitações, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original para autenticação.
- d)** Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade do documento.

6.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização das sessões.

7 DOS PREÇOS

7.1 Em atendimento a legislação em vigor que rege a matéria, foi procedida consulta de mercado e o preço médio apurado é de R\$ 56.016,20 (Cinquenta e seis mil dezesseis reais e vinte centavos) .

7.2 Nos preços estão inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos diretos e indiretos e tributos incidentes, transporte, alimentação e outras despesas diretas ou indiretas resultantes da execução do contrato.

7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo ser os respectivos serviços prestados à Prefeitura sem ônus adicionais.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 As empresas que não puderem comparecer as sessões deste certame por meio de seus sócios-gerentes ou diretores, poderão encaminhar seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante procuração (modelo anexo), acompanhada da cópia de documento de identidade



com foto do procurador e de documento (contrato social ou equivalente) que comprove que o mandatário tenha poderes para a outorga do mandato.

8.2 A não apresentação da Carta de Credenciamento não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.5 Para aferir a possibilidade de participação neste certame os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes, os documento a seguir:

a) Declaração de Enquadramento como MPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (modelo anexo);

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de MPE;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de MEI.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes habilitação/proposta deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2019 CARTA CONVITE Nº. 002/2019 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2019 CARTA CONVITE Nº. 002/2019 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>
---	---

10 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Requerimento de Empresário, no caso de MEI;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal Trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Indicação expressa de profissional de nível superior para responder pelos projetos, devidamente registrado no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto da presente licitação.

- a) O profissional indicado como responsável técnico deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a licitante. A comprovação de que o responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa se fará mediante:

- ✓ Estatuto ou contrato social em vigor e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente, sócio ou quotista;
- ✓ Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- ✓ Carteira de trabalho de Previdência Social (CTPS) ou cópia de sua(s) ficha(s) de registro, se empregado;
- ✓ Certidão (ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular (es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o(s) profissional.
- ✓ Ato constitutivo e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso de dirigente ou sócio da empresa.

10.4.2 Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Itaipecera/MG possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;



10.4.3 Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

OBS.: O Município de Itapeçerica se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo).

10.5.1 As empresas não convidadas deverão apresentar também o CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG. a ser apresentado pelas empresas interessadas e não convidadas.

10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

10.6.2 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo até a data fixada para a sessão de habilitação, os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

10.6.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo; se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.4 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.6.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.7 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 DA PROPOSTA

11.1 O envelope nº 02 deverá conter a “Proposta de Preços”, a qual deverá atender aos seguintes



requisitos:

11.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

11.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, bem como indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do **subitem 11.1** e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento das propostas é ato privativo da Comissão Permanente de Licitações e se dará em conformidade com o procedimento contido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.3 Não serão consideradas para efeito de julgamento, propostas de preços que não estiverem de acordo com as condições deste Edital;

12.4 Na hipótese de empate, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as propostas, a classificação dar-se-á por sorteio em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.5 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e que não comprometam a lisura da licitação.

12.7 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.



13 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.1.2 Apresentarem preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

13.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

13.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão da Comissão.

14 DO PROCEDIMENTO

14.1 O procedimento licitatório COMPREENDERÁ: Fase de habilitação e Fase de classificação de preços / julgamento final das propostas de preço.

14.2 No dia, local e hora designados no item 3 deste Instrumento Convocatório, em ato público, a Comissão iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes “Documentos de Habilitação e Proposta” os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

14.3 Iniciada a Sessão de Habilitação serão abertos os envelopes nº. 001 (documentação) cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

14.4 Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de atender ou não preencherem os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.

14.5 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

14.6 Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressados licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitações devolverá os envelopes proposta das empresas inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer somente como ouvintes.

14.7 O julgamento das propostas dar-se-á no mesmo dia, horário e local acima descrito desde que todos os licitantes participantes do certame manifestem expressamente o consentimento da dispensa do prazo recursal da fase de habilitação.



14.8 Não estando presentes todos os licitantes e/ou havendo interposição de recurso, a sessão de julgamento das propostas ocorrerá em outra data a ser designada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e informada aos interessados.

14.9 Todos os atos e ocorrências e ou qualquer declaração/manifestação serão constados em ata, de forma circunstanciada, a qual será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

15 DOS RECURSOS

15.1 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitar ou inhabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2 Os recursos administrativos, deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal de Itapeçerica, por meio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, centro, em Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h.

15.3 Quando da sessão de julgamento da habilitação e/ou das propostas de preços os licitantes que estiverem de acordo com as decisões tomadas pela Comissão e que não tiverem a intenção de recorrer do resultado de tais julgamentos, poderão apresentar “Termo de Renúncia do Prazo Recursal”, para que a Comissão possa passar à próxima fase do procedimento, obedecendo aos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.4 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 15.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade do documento.

15.5 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15.6 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

16- DA HOMOLOGAÇÃO



16.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão à Autoridade Competente, para apreciação e homologação.

17- DO CONTRATO

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo I.

17.2 O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da convocação.

17.3 Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, o licitante vencedor não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

17.4 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

17.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

17.6 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

17.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da Prefeitura.

17.9 É vedada a CONTRATADA a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.

17.10 A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato anexa.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica por período de até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



18.2 A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

18.3 A multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Inexecução parcial dos serviços, advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do contrato;

b) Atraso na prestação dos serviços, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

c) Inexecução total do contrato, declaração de inidoneidade, suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

18.3.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.3.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.3.3 O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

18.4 A CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

18.4.1 Inexecução total ou parcial do contrato;

18.4.2 Falhar ou fraudar na execução dos serviços;

18.4.3 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.5 A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

18.8 As sanções por inadimplemento não serão aplicadas em casos comprovadamente justificados.



18.8.1 Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o **5º (quinto) dia** do mês subsequente ao vencido.

19.2 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número deste processo licitatório).

20-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O custeio das despesas oriundas da contratação, objeto deste certame, será atendido no exercício do ano de 2019 com os recursos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapeçerica provenientes da seguinte dotação orçamentária. Ficha 441 – 02.07.01.15.451.0023.1128-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

21.2 Estará ressalvado à Prefeitura, por despacho fundamentado pelo Sr. Prefeito Municipal, revogar a presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.3 Fica assegurado à Prefeitura o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

21.4 Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

21.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

21.7 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração que atende o disposto na lei 9.854/99, bem como de idoneidade e desimpedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
Anexo VI - Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;
Anexo VII - Relação de Documentos para Cadastro.

22 – DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente Edital, as quais não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito como foro competente o da comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica/ MG, 21 de fevereiro de 2019.

Luís Henrique Rezende
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tony Carlos Teixeira de Melo
Diretor de Licitações

Richard Huston Figueiredo
Controle Interno



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
CARTA CONVITE Nº 002/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto Municipal nº., através da Secretaria Municipal de, pelo (a) Secretário (a) Sr (a), inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº/2019, Carta Convite nº/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos complementares básicos e executivos para montagem de processo habitacional dentro do programa “minha casa minha vida”, faixa 1, para 70 unidades habitacionais, conforme detalhamento constante neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

2.2 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

a) Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

c) Os projetos deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE.

2.2.1 ANTEPROJETO:

a) Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

b) Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados.



2.2.2 PROJETO BÁSICO:

- a) Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;
- c) Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- d) Caderno de especificações técnicas.

2.2.3 PROJETO EXECUTIVO:

- a) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- c) Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- d) Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- e) Caderno de especificações técnicas;
- f) ART/RRT de todos os projetos;
- g) ART/RRT da planilha orçamentária.

2.3 ETAPAS DE PROJETO

2.3.1 ESTUDO PRELIMINAR:

- a) O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

2.3.2 ANTEPROJETO:

- a) O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;
- b) O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;
- c) Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

2.3.3 PROJETO BÁSICO

- a) O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- b) O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- c) Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela elegeu como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;



d) Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

2.3.4 PROJETO EXECUTIVO

a) O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

b) O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

c) Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

d) Compatibilização de todos os projetos.

e) Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles.

2.4 APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

2.4.1 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação da CONTRATANTE;

b) Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

c) Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

d) Identificação da etapa de projeto;

e) Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

f) Demais dados pertinentes.

2.4.2 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

2.4.3 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software Auto Cad em versão atualizada). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

2.5 NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

2.5.1 A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

b) Normas da ABNT e do INMETRO;



c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

d) Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

2.6 CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.2 Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

a) Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

b) Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

c) Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

d) Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;

e) Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor mensal de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de Serviço constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Declaração de Opção do Simples Nacional;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

4.4 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.



4.5 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O Prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		00 a 03	04 a 09	10 a 21	22 a 27	28 a 30
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O custeio das despesas oriundas desta contratação será atendido com os recursos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapeçerica provenientes da seguinte dotação orçamentária: Ficha - Fonte de recursos nº - Recursos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.2 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta da CONTRATADA, bem como do Edital e seus Anexos;

7.1.3 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

7.1.4 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

7.1.5 Aceitar a Fiscalização do CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

7.1.6 Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

7.1.7 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.



7.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Executivo (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

7.1.9 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.1.10 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.1.11 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

7.1.12 Fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos));

7.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1 Nomear 01(um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste documento;

8.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

8.1.5 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Contrato;

8.1.6 Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto de Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. Compete à fiscalização:



9.1.1 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.1.2 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

9.1.3 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

9.1.4 Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Projeto de Básico;

9.1.5 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

9.1.6 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

9.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados pela Superintendente de Obras e Manutenção, Sra. Cristina Gondim Rabelo de Carvalho.

9.3 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

10.2 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite por acordo entre as partes.

10.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

a) Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

b) Relação dos serviços de correções e complementações.



11.1.2 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.2 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas vigentes.

12.3 O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Durante o período de contratação, o CONTRATANTE reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

12.2 A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.3 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

12.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores acarretam as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente instrumento se aderirá, passando-se a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto deste contrato, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridos e/ou assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 O preço é fixo e irredutível, antes de decorridos 12 meses de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica por período de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2 A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

15.3 A multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) **Inexecução parcial dos serviços**, advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do contrato;
- b) **Atraso na prestação dos serviços**, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) **Inexecução total do contrato**, declaração de inidoneidade, suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.3.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.3.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.3.3 O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

15.4 A CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

- 15.4.1** Inexecução total ou parcial do contrato;
- 15.4.2** Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- 15.4.3** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.5 A Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



15.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.8 As sanções por inadimplemento não serão aplicadas em casos comprovadamente justificados.

15.8.1 Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a)** acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b)** falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c)** caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA BASE LEGAL

16.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Nacional n.º 8.666/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, _____ de _____ de 2019

CONTRATANTE:

Representante legal
CPF nº.

CONTRATADA

Representante legal
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Visto: _____

Dr. Welton Vieira Leão

OAB/MG 78.610



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
CARTA CONVITE Nº 002/2019**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG

Para a prestação de serviços de elaboração de projetos complementares básicos e executivos para montagem de processo habitacional dentro do programa “minha casa minha vida”, faixa 1, para 70 unidades habitacionais a empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº apresenta proposta no valor de R\$..... (.....).

Nesta oportunidade DECLARA que o preço ofertado inclui todas as despesas com encargos sociais e trabalhista, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como demais despesas oriundas da execução do contrato. Exceto despesas de viagens a serviço do CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do titular ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.)



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
CARTA CONVITE Nº 002/2019**

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandato a -----(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na -----(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) -----(diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:

OUTORGADO: -----(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos à licitação supramencionada para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.).

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE
IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
CARTA CONVITE Nº 002/2019**

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na ----- (endereço completo da empresa), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

(Por ser condição de participação esta deve ser apresentada pelas MPes fora dos envelopes de
Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
CARTA CONVITE Nº 002/2019**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido disposto na *Lei Complementar nº 123/06* e alterações posteriores,, CPF nº..... na qualidade de (**sócio, titular, diretor ou quem de direito**) **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ no, cumpre os requisitos legais para a qualificação como (**ME ou EPP**) estabelecidos pela referida Lei, em especial quanto ao seu art. 3º, estando, portanto apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Federal supramencionada.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
CARTA CONVITE Nº 002/2019**

A empresa....., CNPJ nº....., participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores, DECLARA que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao de abertura do respectivo prazo, DECLARA ainda que concorda com o prosseguimento do certame e com a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Nome completo e CPF

Indicação funcional (proprietário, sócio-gerente, diretor ou preposto).



ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela empresa).
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5) Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Prova de regularidade para com o FGTS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 5) Prova de regularidade fiscal Trabalhista – (Lei Federal 12.440/11);
- 6) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7) Comprovante de inscrição estadual ou municipal.

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.